



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

PROCESSO Nº 609400 de 04 de fevereiro de 2025

CÓDIGO CIDADES /ES Nº 2025.052E0700001.01.0006

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.744.184/0001-50, sediado na Avenida 09 de Agosto, n.º 2326 – Centro, Nova Venécia-ES, por meio do Departamento de Licitação e Compras, com apoio técnico da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, torna público aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma **PRESENCIAL** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, sob a **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, além das disposições específicas contidas na Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal n.º 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto n.º 4563 de 31 de dezembro de 2002, Decreto n.º 4.563/02 e Normas Padrão da Atividade Publicitária. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Repartição Interessada: Gabinete do Prefeito

DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO: 01 de agosto de 2025, de 08h00min às 08h30min.

DATA/HORA DA ABERTURA: 01 de agosto de 2025, às 08h30min – Entrega dos invólucros nº 01, 02, 03 e 04.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Térreo, Centro, deste Município.

Os invólucros nº 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregues na Sala da Divisão de Licitações na data e até o horário estipulado para o início da Sessão de Abertura. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão providenciará para que os mesmos sejam protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

A presente Concorrência se dará de forma presencial sob a seguinte justificativa:

Em um primeiro momento, foram realizadas extensas buscas por plataformas que disponibilizem o módulo de concorrência eletrônica para contratações de serviços de publicidade, em estrita observância à Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Contudo, não foi encontrada nenhuma plataforma que atenda aos requisitos legais e operacionais para a condução de um certame eletrônico específico para este tipo de serviço. A ausência de ferramentas adequadas impede a realização da concorrência de forma eletrônica, conforme as premissas da referida lei.

Adicionalmente, avaliou-se a possibilidade de utilizar a plataforma da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). No entanto, para a contratação de serviços de publicidade por meio dessa plataforma, a Administração Municipal seria compelida a adotar a modalidade de Concorrência por Melhor Técnica. Essa escolha, embora válida em outras situações, seria economicamente desvantajosa para o Município de Nova Venécia. A razão reside na impossibilidade de se promover uma disputa por maior desconto sobre a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO/ES). A ausência dessa competição por preço resultaria em uma contratação potencialmente mais onerosa, em detrimento dos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante das limitações identificadas para a realização da concorrência eletrônica e da desvantagem econômica inerente à concorrência por melhor técnica na plataforma da BLL, a realização da Concorrência Pública de forma presencial se apresenta como a solução mais adequada e benéfica para o Município de Nova Venécia.

Para garantir a máxima transparência e controle do processo, informamos que as sessões presenciais será integralmente filmada. Essa filmagem será anexada aos autos do processo, constituindo um registro audiovisual completo de todo o procedimento licitatório. Essa medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a publicidade dos atos e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil, assegurando a lisura e a imparcialidade do certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o Município de Nova Venécia, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse desta Instituição.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

1.2 - Os serviços indicados também incluem:

- o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados de campanhas realizadas;
- a produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1– **Dotação Orçamentária:** As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria do exercício de 2023.

ÓRGÃO: 010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO DO GABINETE
ATIVIDADE: 2.175 – PUBLICAÇÕES/DIVULGAÇÃO DE ATOS E REALIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 51
FONTE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor global estimado da contratação por 12 meses é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e ocorrerá por conta da verba constante do orçamento do Gabinete do Prefeito.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

3.1.1 – O Município de Nova Venécia reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

3.1.2 - Em havendo prorrogação dos contratos decorrentes desta licitação, a Administração Municipal consignará em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos, nos montantes, para tal finalidade, especificados nos termos aditivos correspondentes.

3.1.3 - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato do Município de Nova Venécia, que decidirá quanto à sua aprovação.

3.2 - A execução desses serviços será remunerada aplicando os percentuais estabelecidos na política de negociação conforme disposto no Capítulo VIII (proposta de preço) e Capítulo XIV (julgamento da proposta de preço).

4. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela subcomissão técnica nomeada através da Portaria nº 823 de 26 de maio de 2025, cujos membros foram selecionados de acordo com o que dispõe a Lei 12.232/2010.

4.2 - Compete a **Subcomissão Técnica**:

4.2.1 - Receber, conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.

4.2.2 - Remeter a classificação técnica para a Comissão Permanente de Licitação, para que providencie a devida publicação (se for o caso), e dê andamento ao presente certame licitatório.

4.2.3 - receber e julgar os recursos da fase técnica, enviando a decisão final, ratificada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que efetue a devida publicação.

4.2.4 - Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, bem como da subcomissão Técnica de Apoio a Licitação deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros, e representantes da empresa participantes quando necessário.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.10.1. O impedimento de que trata o item 5.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.12. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4.14. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - Os interessados em participar da presente Concorrência deverão apresentar ao Agente de



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Contratações no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, as Propostas Técnica de Preços e os documentos de credenciamento que deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, sendo que as Propostas Técnica e de Preços em invólucros distintos e separados, na forma a seguir discriminada.

O Invólucro nº 01 será apresentado lacrado e sem identificação da licitante e os demais serão fechados e rubricados no fecho.

6.2 - A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em **três** invólucros distintos:

6.2.1 - Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada**, no **Invólucro nº 01**.

6.2.2 - O invólucro destinado à **apresentação da via não identificada** do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo MUNICÍPIO DE Nova Venécia sem nenhum tipo de identificação da licitante, retirados até 06 dias antes da data de abertura dos envelopes.

a) - ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

OBS: este envelope não contém identificação – Envelope deverá ser retirado no departamento de licitação até 06 dias antes da data de abertura dos envelopes.

b) **ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO**

Concorrência Publica Nº 005/2023

Nome empresarial e CNPJ da licitante

c) **ENVELOPE DE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA/CONTENDO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO**

Concorrência Publica Nº 005/2023

Nome empresarial e CNPJ da licitante

d) **ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO**

Concorrência Publica Nº 005/2023

Nome empresarial e CNPJ da licitante



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

6.3 - Os envelopes Nº 02, Nº 03 e Nº 04 deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, apresentados da seguinte forma:

- a) - Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia simples.
- b) - Assinados ou rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital.
- c) - Com validade na data de abertura da Licitação.

6.4 - Os Envelopes Nº 01, Nº 02, Nº 03 e Nº 04 serão entregues por representante da licitante, credenciado por meio de "Carta de Credenciamento" conforme modelo constante do Anexo I.

6.5 - **No horário definido neste Edital a Comissão Permanente de Licitação examinará e receberá os seguintes documentos para Credenciamento:**

6.5.1 - Carta de Credenciamento Anexo I e os documentos de identidade ou CNH, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório;

6.6. INFORMAÇÕES JURÍDICA (DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO):

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

7.2 - Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

7.3 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

7.4 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

7.5 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.7 - Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Nova Venécia providenciará sua destruição:

Primeira Sessão

7.8. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, mediante o credenciamento
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

7.8.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se **não**:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.8.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade do Agente de Contratações, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

7.8.3. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Agente de Contratações desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.8.4. O Agente de Contratações e Equipe de Apoio não lançarão nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.8.5. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratações.

7.8.6. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pelo Agente de Contratações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário o Agente de Contratações divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos;

7.8.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pelo Agente de Contratações à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e dos Invólucros nº 3, com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

o Conjunto de Informações do Proponente.

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Plano de Comunicação Publicitária e dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica ao Agente de Contratações, da ata de julgamento dos Invólucros nº 1 e dos Invólucros nº 3, com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

7.8.8. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

Segunda Sessão

7.9. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o Agente de Contratações convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias identificadas (Invólucro nº 1) com as vias não identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

7.9.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pelo Agente de Contratações.

Terceira Sessão

7.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratações convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante mais bem-classificada após apuração da média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.

Quarta Sessão

7.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratações convocará as licitantes para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e.1) o resultado da habilitação;
 - e.2) que o resultado da habilitação será publicado com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso;
 - e.3) que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA

Parágrafo primeiro. Os textos das PROPOSTAS TÉCNICAS - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA identificado e sem identificação, e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES do proponente, obrigatoriamente, deverão ser em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta. Está regra não se aplica as peças publicitárias, mas as mesmas precisam estar junto na proposta.

8.1 - A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pertinente às informações expressas nos ANEXOS III e IV, e de um CONJUNTO DE INFORMAÇÕES referentes ao proponente;

8.2 – O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, inseridas em envelopes separados;

8.2.1 - O envelope de Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via não identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO.

8.2.1.1 - O envelope Nº 01, destinado à apresentação da via **não identificada** do plano de

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

comunicação publicitária, não poderá ter identificação da licitante (envelope sem identificação – **fornecido por Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Nova Venécia**).

8.2.2 – O **envelope de N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter a via identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO, sem os exemplos de peças e sugestões de campanhas da 'idéia criativa.

8.3 - Para efeito de avaliação, a Licitante deverá apresentar 01 (um) Plano de Comunicação, nos termos dos Anexos III e IV deste Edital.

8.3.1 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter os seguintes **quesitos**:

- a) - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- b) - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;
- c) - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- d) - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

8.4 - O **envelope de N° 03 – PROPOSTA TÉCNICA/CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** pertinentes ao proponente, deverá conter as seguintes informações:

Parágrafo primeiro. Os textos dos itens 8.7.1 e 8.7.3 abaixo, obrigatoriamente, deverão ser em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta.

8.5 – DOCUMENTO PT/CI-1 - HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004
Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

- a) - Histórico da licitante, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais;
- b) – Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico, bem como os investimentos em estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do Município de Nova Venécia para atender a presente licitação;
- c) - Relação dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, indicando o objeto e o prazo da contratação;
- d) - Currículo dos profissionais que compõem a Equipe Técnica com a demonstração da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender a conta nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica e mídia.

8.5.1 - DOCUMENTO PT/CI-2 - PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO

Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes, "spots" e "jingles" em CD.

8.5.2 - DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Descrição clara e concisa de 01 (uma) campanha de propaganda – case completo desenvolvido anteriormente pela Empresa Licitante, acompanhadas de todas as suas peças e respectivas fichas técnicas, com apresentação de relato dos problemas que a campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, todo conteúdo totalizando em até 03 (três) páginas.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Nota Técnica", variando de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

PLANO DE COMUNICAÇÃO	40 PONTOS
HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO	25 PONTOS
PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO	15 PONTOS
RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	20 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

9.2 – O Plano de Comunicação será julgado, em separado, mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica priorizarem os seguintes aspectos:

9.2.1 - No julgamento do quesito "Plano de Comunicação" – 40 pontos – serão observados:

- a) - pertinência da concepção: nota máxima de 6 (seis) pontos;
 - b) - conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos-alvo: nota máxima de 06 (seis) pontos;
 - c) - escolha e argumentação dos meios: nota máxima de 6 (seis) pontos;
 - d) - criatividade da estratégia de comunicação: nota máxima de 04 (quatro) pontos;
 - e) - consistência lógica: nota máxima de 03 (três) pontos;
 - f) - possibilidades de execução: nota máxima de 03 (três) pontos; G - pertinência da campanha: nota máxima de 03 (três) pontos;
 - g) - clareza na argumentação e relação com a avaliação de resultados: nota máxima de 02 (dois) pontos.
 - h) - economicidade evidenciada no plano de distribuição de peças: nota máxima de 02 (dois) pontos.
 - i) - objetivos pretendidos: nota máxima de 01 (um) ponto;
 - j) - criatividade na definição da Estratégia: nota máxima de 01 (um) ponto;
 - k) - originalidade e criatividade das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto; M - clareza das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;
 - l) - consistência do plano simulado de aplicação de verba: nota máxima de 01 (um) ponto;
- 9.2.2 - Na avaliação do quesito "Histórico/Estrutura/Atendimento" - 25 pontos:
- a) - O "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (cinco) pontos;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

b) - As estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição da Prefeitura do Município de Nova Venécia, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de 10 (dez) pontos.

c) – Histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 10 (dez) pontos.

9.2.3 - Na avaliação do "Portifólio/Repertório" – 15 pontos - serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:

a) - pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;

b) - qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos; C - acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.

9.2.4 - No julgamento do quesito "Relatos de soluções de problemas de comunicação" – 20 pontos - serão observados:

a) – encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

b) - evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 05 (cinco) pontos; C - resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 10 (dez) pontos.

9.3 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das Empresas Licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste Edital.

9.4 – A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

9.5 – Os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação do conteúdo do envelope 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA com o conteúdo do envelope 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

9.6 – O resultado da PROPOSTA TÉCNICA é a soma das pontuações do PLANO DE COMUNICAÇÃO e do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.

9.7 – Conhecido o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

9.8 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, na forma do item 10.1 deste Edital.

9.9 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, **03 (três) membros** que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em áreas afins. A Subcomissão técnica será nomeada, nos termos da Lei 12.232/2010.

9.10. Os critérios norteadores da pontuação, assim como a própria pontuação atribuída para cada concorrente foram definidos com base na natureza técnica da proposta, levando em consideração a técnica utilizada para elaboração dos documentos que compõem a proposta.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - Decorrido o prazo legal para recurso, a Comissão marcará e comunicará aos classificados na Proposta Técnica, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura do **Envelope de Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇO**, podendo:

a) - Devolver os envelopes de **Nº 04 PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das Empresas, mediante recibo, em caso de **desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA** do Licitante;

b) - Abrir os **envelopes de Nº 04 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO** dos Licitantes classificados.

c) - O envelope de Nº 04 deverá conter:

10.2 - DOCUMENTO PP-1

A PROPOSTA DE PREÇO conforme modelo constante do Anexo II deste Edital será apresentada em uma via e deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do papel timbrado da empresa devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004
Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

- a) - Nome da Empresa Licitante, endereço, número do CNPJ, nome do Representante legal da Empresa;
- b) - O desconto, em _____% (percentual), que será concedido ao Município de Nova Venécia, incidente sobre os custos internos de criação da Empresa Licitante, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo”, vigente à época da prestação dos serviços;
- c) - Desconto de agência de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;
- d) - Taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.
- e) - Taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- f) - Prazo de validade da Proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da sua apresentação.
- g) - Prazo de prestação dos serviços (em algarismos e por extenso), contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei;
- h) - Declaração de que os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.
- i) - Assinatura do representante da empresa;

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

a) - 100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = \frac{100 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}} = \text{onde:}$$

P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto. VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) em cima da tabela do sindicato das agências de propaganda do Estado do Espírito Santo.

11.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratações, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratações, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço.

12.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 5) + (NPP \times 5)}{10}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

Pesos = 5 e 5

Média Ponderada = 10

- A pontuação técnica será obtida conforme o item 8 deste Edital.

- A pontuação de preço será obtida conforme o item 10 deste Edital.

12.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

12.4 - Havendo eventual empate entre as pontuações, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.4.2. Justificativa para os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço:

A justificativa para os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas reside na busca por uma escolha equilibrada entre qualidade técnica e preço competitivo. Ao adotar o tipo TÉCNICA E PREÇO, o objetivo é assegurar que o vencedor do processo de seleção seja aquele que ofereça não apenas o menor preço, mas também a melhor solução técnica para atender às necessidades do projeto.

A fórmula apresentada, $NF = (NPT \times 5) + (NPP \times 5)$, reflete essa ponderação entre técnica e preço. O índice técnico (NPT) é calculado com base na pontuação técnica atribuída pela Comissão de Julgamento, refletindo a qualidade e adequação da proposta técnica da concorrente. Esse índice



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

recebe o mesmo peso da proposta de preços (5) na fórmula, mantendo um equilíbrio entre a técnica e o preço na decisão final.

Por outro lado, o índice de preço (NPP) considera a relação entre o desconto ofertado pelo participante em avaliação e o valor da proposta com maior percentual de desconto. Esse cálculo proporciona uma pontuação que reflete o quão competitivo é o preço da proposta em comparação com a oferta mais econômica. O peso atribuído ao índice de preço (5) na fórmula garante que o preço seja um fator tão relevante quanto a técnica na avaliação das propostas.

Essa abordagem busca garantir um equilíbrio entre qualidade e custo, incentivando os concorrentes a oferecerem propostas técnicas robustas e inovadoras, ao mesmo tempo em que mantêm preços competitivos. Assim, o método de pontuação e julgamento proposto visa garantir a seleção da proposta que melhor atenda aos requisitos do projeto, considerando tanto aspectos técnicos quanto financeiros.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Após a proclamação do resultado do julgamento final e decorrido o prazo legal de recurso, a Comissão marcará e comunicará aos interessados o local, data e hora para a apresentação dos **Envelopes de DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**, contendo a documentação abaixo, necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.2. Habilitação jurídica:

13.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

13.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

13.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

13.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais**, relativo ao domicílio ou

13.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

13.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

13.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.4.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** (ano 2023/2024) contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

13.4.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

13.4.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

13.4.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

13.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

13.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

13.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

13.4.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.5. Qualificação Técnica

13.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

13.5.2.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

13.6. Das Declarações de Emprego de Menores, de reserva de cargos, inexistência de vínculo com órgão público e de E-mail:

a) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 14.133/21 e



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

suas alterações, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de

Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local e data

.....

.....

(Representante legal)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de

Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Local e data
.....
.....
(Representante legal)

c) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 14 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que seu(s) sócio(s) ou administrador(es) não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Local e data (Representante legal)

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a),
--



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para
notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá
validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem
de prazos.

Local e data

.....

.....

(Representante legal)

Obs.: A falta da declaração de endereço eletrônico não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

13.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

13.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.9. Caso a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Agente de Contratação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

13.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.23. Antes da verificação dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.23.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.23.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.24. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.25. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.26. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município adjudicará e homologará o resultado da Licitação, podendo ainda, revogá-la ou anulá-la.

14.2 - Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada, na ordem decrescente de pontuação.

14.3 - A Adjudicatária será notificada pela Secretaria de Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato.

14.3.1 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

14.3.1.1 - O ato de convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe o prazo de validade da Proposta.

14.4.1 - A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas em legislação vigente, e os estabelecidos neste edital, assegurada a ampla defesa.

14.4.2 – Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail através do endereço licitacao@novavenecia.es.gov.br ou entregues e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Venécia, de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos, localizado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, situada à Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

16 - DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

16.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos itens 16.3 e 16.5.**

16.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

16.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

16.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16.12. Nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será admitido o contrato verbal.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

17.2 - Submeter à Secretaria Requisitante os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

17.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

17.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o presente Contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

17.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

17.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados;

17.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

17.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

17.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

17.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços a ela afetados e objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Requisitante.

17.11 - Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada.

17.12 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados,



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;

c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;

e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br.

20.15 - Fazem parte do presente Edital os Anexos abaixo:

- **ANEXO I** - Modelo de Credenciamento
- **ANEXO II** - Declaração Planilha de Preços
- **ANEXO III** - BRIEFING
- **ANEXO IV** – Projeto Básico
- **ANEXO V** - Minuta do Contrato

Nova Venécia/ES, 09 de junho de 2025.

CELSO CAVALINI CALVI
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Senhor(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, para participar do procedimento licitatório consistente na **CONCORRÊNCIA N.º 001/2025**, do Município de Nova Venécia, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

_____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ:

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLANILHA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas de publicidade do **Município de Nova Venécia**, compreendendo estudo, concepção, pesquisa, produção, propaganda, execução e veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse desta Instituição”, objeto da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**.

1. O percentual de desconto proposto é de _____ (%), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo”.

2. O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Secretaria Requisitante, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

3. Além do desconto previsto no item 1, referente aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência, a execução dos serviços será remunerada da forma abaixo:

3.1 - Pelo “desconto de agência” e 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

3.2 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

3.3 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

4. O prazo de validade da Proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data desta Licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

5. O prazo de Prestação dos Serviços será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da Ordem de serviço, emitida pela Secretaria Requisitante.

5.1. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

_____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da Empresa

CNPJ:

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ANEXO III

BRIEFING

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

Anunciante: Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

A comunicação do Poder Executivo baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever do Poder Público informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Proposta técnica para formulação da Campanha de IPTU

Nova Venécia é um município localizado no estado do Espírito Santo, a aproximadamente 251 km da capital, Vitória. Reconhecida por sua economia diversificada, a cidade tem forte presença na agropecuária e na exploração de minerais, como as rochas ornamentais. Além disso, destaca-se pelo seu potencial turístico e pela qualidade de vida que proporciona aos seus habitantes.

Com uma população estimada de 50 mil habitantes, Nova Venécia conta com infraestrutura em desenvolvimento e investimentos contínuos em educação, saúde e mobilidade. Para garantir a manutenção desses serviços e promover melhorias, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é essencial.

Dessa forma, nasce a necessidade de uma campanha dedicada ao IPTU 2025. O objetivo é conscientizar os contribuintes sobre a importância do pagamento do imposto e incentivar sua quitação dentro do prazo. O IPTU é uma das principais fontes de receita do município e sua arrecadação se traduz diretamente em melhorias para a infraestrutura urbana, educação, saúde e segurança, beneficiando toda a população.

A campanha deve conscientizar a população sobre o impacto positivo do IPTU, destacando como os valores arrecadados são convertidos em melhorias para a cidade. Além disso, deve reforçar os benefícios para quem realizar o pagamento antecipado e/ou dentro do prazo e fornecer informações detalhadas sobre as formas disponíveis de pagamento.

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Para garantir a ampla divulgação da campanha, serão produzidos os seguintes materiais:

- Banners para portais de destaque na região (formato GIF ou estático),
- Roteiro de spot de 30 segundos com locução masculina para rádios locais,
- Roteiro de spot de 45 segundos com locução masculina para carro de som,
- Arte para outdoor,
- Anúncio de meia página para jornal,
- Mídias para redes sociais e site da Prefeitura.

Esta campanha busca alcançar todos os moradores de Nova Venécia de maneira clara e objetiva, garantindo que a informação sobre o IPTU 2025 seja acessível a todos. Além disso, visa estimular a participação ativa da população, destacando a importância do imposto para o desenvolvimento da cidade e incentivando sua quitação dentro do prazo.

No cálculo da alocação dos valores para a produção, veiculação, exposição e ou distribuição da campanha a ser proposta a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), fica a seu juízo a definição do período de veiculação a serem considerados na simulação de plano de mídia. Sobre os veículos e fornecedores a serem contratados para distribuição da mídia, fica sob sugestão da agência dentro do plano de comunicação adotado.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, e processada segundo o rito estabelecido para o tipo de licitação **TÉCNICA E PREÇO**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o Município de Nova Venécia, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse desta Instituição**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Serviços de publicidade para o Município de Nova Venécia, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse desta Instituição.

1.1.1. Os serviços indicados também incluem:

- o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados de campanhas realizadas;
- a produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. A presente Concorrência se dará de forma presencial sob a seguinte justificativa:

Em um primeiro momento, foram realizadas extensas buscas por plataformas que disponibilizem Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004
Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

o módulo de concorrência eletrônica para contratações de serviços de publicidade, em estrita observância à Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Contudo, não foi encontrada nenhuma plataforma que atenda aos requisitos legais e operacionais para a condução de um certame eletrônico específico para este tipo de serviço. A ausência de ferramentas adequadas impede a realização da concorrência de forma eletrônica, conforme as premissas da referida lei.

Adicionalmente, avaliou-se a possibilidade de utilizar a plataforma da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). No entanto, para a contratação de serviços de publicidade por meio dessa plataforma, a Administração Municipal seria compelida a adotar a modalidade de Concorrência por Melhor Técnica. Essa escolha, embora válida em outras situações, seria economicamente desvantajosa para o Município de Nova Venécia. A razão reside na impossibilidade de se promover uma disputa por maior desconto sobre a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO/ES). A ausência dessa competição por preço resultaria em uma contratação potencialmente mais onerosa, em detrimento dos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante das limitações identificadas para a realização da concorrência eletrônica e da desvantagem econômica inerente à concorrência por melhor técnica na plataforma da BLL, a realização da Concorrência Pública de forma presencial se apresenta como a solução mais adequada e benéfica para o Município de Nova Venécia.

Para garantir a máxima transparência e controle do processo, informamos que as sessões presenciais será integralmente filmada. Essa filmagem será anexada aos autos do processo, constituindo um registro audiovisual completo de todo o procedimento licitatório. Essa medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a publicidade dos atos e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil, assegurando a lisura e a imparcialidade do certame.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por até 10 anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prorrogação do contrato, são caracterizados como serviços contínuos, uma vez que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro,

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.3.2. A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem necessários ao Município para o desempenho de suas atribuições institucionais, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades na área da Comunicação e ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

1.3.3. Os serviços objeto desta contratação se caracterizam como continuados, pois são imprescindíveis nos esforços de transparência, accountability e compartilhamento de informações junto à sociedade, em aplicação plena do princípio da publicidade dos atos administrativos. O dever administrativo de publicidade de seus atos, inscrito no artigo 37, caput, da Constituição Federal e do princípio da transparência são passíveis de realização por diversos meios de comunicação ou por veículos e instituições que repercutem e reproduzem para a sociedade os dados repassados pelos órgãos públicos. Dessa forma, a manutenção de estrutura e serviços com vistas ao atendimento e prestação de informações à mídia, e consequentemente à população, é elemento essencial para a consecução da transparência e publicidade dos atos públicos do Município de Nova Venécia.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata com o tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

2.2. A contratação de uma empresa especializada em publicidade pelo município é fundamental para aprimorar a comunicação institucional, fortalecer a transparência pública e garantir que as ações governamentais alcancem a população de forma eficiente e acessível.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

a. Melhoria na Comunicação com a População

A administração pública precisa garantir que informações relevantes, como serviços, programas sociais, campanhas de saúde e educação, entre outras, cheguem aos cidadãos de maneira clara e acessível. Uma empresa de publicidade especializada possui a expertise necessária para elaborar campanhas eficazes e direcionadas.

b. Transparência e Prestação de Contas

A publicidade institucional contribui para a transparência da gestão pública, informando a população sobre a aplicação dos recursos municipais, realização de obras, projetos e investimentos. Isso fortalece a confiança dos cidadãos na administração e na prestação de contas dos gastos públicos.

c. Estratégias Profissionais e Eficientes

Empresas especializadas utilizam metodologias modernas, análise de dados e segmentação de público para criar campanhas mais eficazes, garantindo que a informação alcance os grupos certos por meio de mídias adequadas, como rádio, TV, redes sociais e jornais locais.

d. Maior Alcance e Engajamento

Uma agência de publicidade consegue ampliar o alcance das ações do município, garantindo que a comunicação institucional chegue a todas as regiões, inclusive áreas rurais e comunidades mais distantes, promovendo inclusão e participação cidadã.

e. Padronização e Identidade Visual

A contratação de uma empresa especializada garante uniformidade na identidade visual do município, fortalecendo a imagem institucional e garantindo que todas as peças publicitárias sigam um padrão profissional e coerente.

f. Gestão Eficiente dos Recursos Públicos

Com um planejamento estratégico adequado, é possível otimizar o uso dos recursos destinados à comunicação, evitando desperdícios e garantindo um retorno mais eficiente dos investimentos em publicidade.

g. Divulgação de Eventos e Serviços Públicos

A realização de eventos, campanhas de conscientização e divulgação de serviços municipais exige planejamento e conhecimento técnico para garantir sua efetividade. Uma empresa



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

especializada tem capacidade para produzir conteúdo de alta qualidade e criar estratégias para alcançar o maior número de pessoas possível.

2.3. Diante da necessidade de aprimorar a comunicação institucional, ampliar a transparência pública e garantir que os cidadãos tenham acesso a informações relevantes sobre a administração municipal, a contratação de uma empresa especializada em publicidade se torna uma medida indispensável. Além de profissionalizar a comunicação, essa iniciativa fortalece a relação entre o governo e a população, promovendo maior participação cidadã e eficiência na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, o objeto de um contrato de serviços de publicidade envolve:

“O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral”.

O §1º do mesmo artigo estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes serviços especializados, como atividades complementares:

“I – Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;”

“II – À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;”

“III – A criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.”

3.2. De acordo com o § 2º do mesmo artigo, os contratos de serviços de publicidade terão como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.3. Quanto às pesquisas e avaliações previstas no inciso I, acima descrito, o art. 3º da mesma lei torna passível de execução apenas àquelas que tenham finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação de publicidade ou com o objeto do contrato.

3.4. Deste modo, a partir dos estudos realizados, constata-se que, para a descrição da solução como um todo se pode afirmar que a propensa contratação será operacionalizada nos moldes até aqui estabelecidos pelo município de Nova Venécia/ES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas na execução do contrato, vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será executado.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

- 4.3. Planejamento, concepção, criação, execução técnica das peças e projetos publicitários. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 4.4. Elaboração de estudo, incluindo a concepção das mensagens, marcas, peças e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, asseguram a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia).
- 4.5. Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação.
- 4.6. Elaboração de pesquisa de opinião e de outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada.
- 4.7. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado.
- 4.8. A contratada deve alcançar os mais diferentes segmentos da população, tornando as publicações legais de fato públicas e acessíveis, democratizando a informação.
- 4.9. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal Nº 12.232/10, as pesquisas e outros elementos terão a finalidade de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e divulgação de mensagens, bem como de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.
- 4.10. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.
- 4.11. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

4.12. A contratada deverá entregar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Município.

4.13. Todos os encargos e impostos trabalhistas correrão por conta da empresa contratada, eximindo-se a parte contratante de quaisquer responsabilidades, e deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico/financeira que serão definidas no Edital.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de serviço;

5.1.2. As ações de planejamento e veiculação das campanhas elaboradas pela Agência de Publicidade ocorrerão conforme o calendário anual de eventos internos e externos, promovidos ou não pela Prefeitura do Município de Nova Venécia, sendo que a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, cronograma de execução, período e horário de prestação não será fornecida, uma vez que não é possível prever todos os eventos que a administração possa vir a realizar.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Administração para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Eleonice Adeodato dos Santos	Isabella Miclos Tetzner
Nº MATRÍCULA	001512	082719
CARGO	Assessor de relações institucionais	Assistente Jurídico
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

6.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.20. Ficarão responsáveis pela gestão Do Contrato os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Administração para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Aniele Reis Valani	Silnara Salvador Bom Bressale
Nº MATRÍCULA	082847	081767
CARGO	Coordenador de Comunicação	Diretor de Dep. De Administração
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

6.21. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de
Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004
Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.32. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha,



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.38. Não será permitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Dado o valor estimado para a contratação, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento **TECNICA E PREÇO**.

8.1.1. A adoção do critério "Técnica e Preço" é justificada pela complexidade ou especificidade do objeto da licitação, que demanda, além de um preço competitivo, um alto padrão de qualidade e adequação técnica para garantir o atendimento aos requisitos funcionais e operacionais esperados pela Administração. Esse critério permite uma avaliação equilibrada das propostas, visando selecionar o fornecedor capaz de entregar os serviços conforme as especificações exigidas, ao mesmo tempo em que apresenta o melhor preço para a execução do contrato.

Regime de execução

8.2. Não se aplica regime de execução na presente contratação.

8.3. Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

8.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.3. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

8.3.3.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Os textos das PROPOSTAS TÉCNICAS - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA identificado e sem identificação, e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES do proponente, obrigatoriamente, deverão ser em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta. Esta regra não se aplica as peças publicitárias, mas às mesmas precisam estar junto na proposta.

9.2 - A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pertinente às informações expressas nos ANEXOS VII e VIII, e de um CONJUNTO DE INFORMAÇÕES referentes ao proponente;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

9.3 – O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, inseridas em envelopes separados;

9.3.1 - O envelope de Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via não identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO.

9.3.1.1 - O envelope Nº 01, destinado à apresentação da via **não identificada** do plano de comunicação publicitária, não poderá ter identificação da licitante (envelope sem identificação – **fornecido pelo Agente de Contratações da Prefeitura de Nova Venécia**).

9.3.2 – O **envelope de Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter a via identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO, sem os exemplos de peças e sugestões de campanhas da ideia criativa.

9.4 - Para efeito de avaliação, a Licitante deverá apresentar 01 (um) Plano de Comunicação.

9.4.1 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter os seguintes **questitos**:

a) - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

b) - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

c) - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

d) - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

9.5 - O envelope de N° 03 – PROPOSTA TÉCNICA/CONJUNTO DE INFORMAÇÕES pertinentes ao proponente, deverá conter as seguintes informações:

Parágrafo primeiro. Os textos dos itens 9.5.1 a 9.5.3 abaixo, obrigatoriamente, deverão ser em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta.

9.5.1 – DOCUMENTO PT/CI-1 - HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO

- a) - Histórico da licitante, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais;
- b) – Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico, bem como os investimentos em estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do Município de Nova Venécia para atender a presente licitação;
- c) - Relação dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, indicando o objeto e o prazo da contratação;
- d) - Currículo dos profissionais que compõem a Equipe Técnica com a demonstração da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender a conta nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica e mídia.

9.5.2 - DOCUMENTO PT/CI-2 - PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO

Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes, "spots" e "jingles" em CD.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

9.5.3 - DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Descrição clara e concisa de 01 (uma) campanha de propaganda – case completo desenvolvido anteriormente pela Empresa Licitante, acompanhadas de todas as suas peças e respectivas fichas técnicas, com apresentação de relato dos problemas que a campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, todo conteúdo totalizando em até 03 (três) páginas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 - Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Nota Técnica", variando de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

PLANO DE COMUNICAÇÃO	40 PONTOS
HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO	25 PONTOS
PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO	15 PONTOS
RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	20 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

10.2 – O Plano de Comunicação será julgado, em separado, mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica priorizarem os seguintes aspectos:

10.2.1 - No julgamento do quesito "Plano de Comunicação" – 40 pontos – serão observados:

a) - pertinência da concepção: nota máxima de 6 (seis) pontos;

b) - conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos-alvo: nota máxima de 06 (seis) pontos;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

c) - escolha e argumentação dos meios: nota máxima de 6 (seis) pontos;

d) - criatividade da estratégia de comunicação: nota máxima de 04 (quatro) pontos;

e) - consistência lógica: nota máxima de 03 (três) pontos;

f) - possibilidades de execução: nota máxima de 03 (três) pontos; G - pertinência da campanha: nota máxima de 03 (três) pontos;

g) - clareza na argumentação e relação com a avaliação de resultados: nota máxima de 02 (dois) pontos.

h) - economicidade evidenciada no plano de distribuição de peças: nota máxima de 02 (dois) pontos.

- Objetivos pretendidos: nota máxima de 01 (um) ponto;

j) - criatividade na definição da Estratégia: nota máxima de 01 (um) ponto;

k) - originalidade e criatividade das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto; M - clareza das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;

l) - consistência do plano simulado de aplicação de verba: nota máxima de 01 (um) ponto;

10.2.2 - Na avaliação do quesito "Histórico/Estrutura/Atendimento" - 25 pontos:

- O "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

b) - As estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição do Município de Nova Venécia, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de 10 (dez) pontos.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

c) – Histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 10 (dez) pontos.

10.2.3 - Na avaliação do "Portifólio/Repertório" – 15 pontos - serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:

a) - pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;

b) - qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos; C - acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.

10.2.4 - No julgamento do quesito "Relatos de soluções de problemas de comunicação" – 20 pontos - serão observados:

– Encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

b) - evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 05 (cinco) pontos; C - resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 10 (dez) pontos.

10.3 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das Empresas Licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

10.4 – A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

10.5 – Os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação do conteúdo do envelope 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA com o conteúdo do envelope 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

10.6 – O resultado da PROPOSTA TÉCNICA é a soma das pontuações do PLANO DE COMUNICAÇÃO e do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.

10.7 – Conhecido o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

10.8 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenha sido postulados, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO.

10.9 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica nomeada pela Portaria nº 823 de 26 de maio de 2025.

10.10. Os critérios norteadores da pontuação, assim como a própria pontuação atribuída para cada concorrente foram definidos com base na natureza técnica da proposta, levando em consideração a técnica utilizada para elaboração dos documentos que compõem a proposta.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os textos do item 11.2 abaixo, obrigatoriamente, deverão ser em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta.

11.1 - Decorrido o prazo legal para recurso, a Comissão marcará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura do **Envelope de Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇO**, podendo:

a) - Devolver os envelopes de **Nº 04 PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das Empresas, mediante recibo, em caso de **desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA** do Licitante;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

b) - Abrir os envelopes de N° 04 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO dos Licitantes classificados.

c) - O envelope de N° 04 deverá conter:

11.2 - DOCUMENTO PP-1

A PROPOSTA DE PREÇO conforme modelo constante do Anexo V deste Edital será apresentada em uma via e deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do papel timbrado da empresa devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

a) - Nome da Empresa Licitante, endereço, número do CNPJ, nome do Representante legal da Empresa;

b) - O desconto, em ____% (percentual), que será concedido ao Município de Nova Venécia, incidente sobre os custos internos de criação da Empresa Licitante, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo”, vigente à época da prestação dos serviços.

c) - Desconto de agência de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

d) - Taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

e) - Taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

f) - Prazo de validade da Proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da data de sua apresentação;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

g) - Prazo de prestação dos serviços (em algarismos e por extenso), contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei;

h) - Declaração de que os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

i) - Assinatura do representante da empresa;

12. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

a) - 100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$P = 100 \times \frac{VNPD}{VNMPD}$ = onde:

$VNMPD$

P = Pontuação

$VNPD$ = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto. $VNMPD$ = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

13. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

13.1 - O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do inciso IV, do art. 33, da Lei n. 14.133/21, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º do art. 36 da mesma Lei.

13.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 5) + (NPP \times 5)}{10}$$

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

Pesos = 5 e 5

Média Ponderada = 10

13.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

13.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 59, da Lei Nº 14.133/21.

13.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no art. 60, da Lei Nº 14.133/21.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

14.2. A presente contratação não envolve o levantamento prévio das estimativas de preços dos produtos e serviços a serem praticados no decorrer da execução contratual. Para o fornecimento de bens e serviços especializados é necessária a apresentação pelas agências contratadas de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas, físicas ou jurídicas, previamente cadastradas pelo



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Município de Nova Venécia, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, nos termos do art. 14 da Lei 12.232/2010. E na contratação de tempos e espaços junto a veículos de comunicação e divulgação, para distribuição das peças publicitárias de uma campanha, são praticados os valores constantes das respectivas tabelas de preços, aplicados os descontos negociados com o Município de Nova Venécia, conforme disposto no art. 15 da mesma lei. Assim, nas contratações de serviços de publicidade, para estabelecimento do valor global a ser estimado no âmbito do certame, devem ser consideradas as necessidades de comunicação a serem atendidas no decorrer da execução contratual, em termos de volume, porte e abrangência das demandas potenciais. Dessa forma, com vistas a identificar o valor adequado para a presente contratação, faz-se necessário considerar tanto o histórico dos valores aplicados pelo Município de Nova Venécia nas contratações anteriores, como identificar um valor capaz de atender, de forma satisfatória, as novas necessidades de comunicação, advindas das atribuições absorvidas, na medida em que foram preservadas as competências institucionais do Município, relativas à sua atuação publicitária. Por outro lado, também é necessário considerar as ações supervenientes que devem ser atendidas pelo Município, de forma imediata e assertiva, em face do seu impacto e relevância para a sociedade.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 010 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Gabinete

ATIVIDADE: 2.175 – Publicações/Divulgação de Atos e Realizações do Poder Executivo

ELEMENTO DE DISPESA: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FICHA: 51

FONTE DE RECURSO: 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXXX DE XX DE XXXXX DE 2025

CÓDIGO CIDADES /ES Nº 2025.052E0700001.01.0006

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA E A
EMPRESA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SERGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o que consta no **Processo nº 609400/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 9.2 - Submeter à Secretaria Requisitante os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
- 9.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;
- 9.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o presente Contrato;
- 9.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 9.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados;

9.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

9.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

9.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato; 20.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Requisitante.

9.10 - Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada.

9.11 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaopmnv@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
---	--	----

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO DO GABINETE
ATIVIDADE: 2.175 – PUBLICAÇÕES/DIVULGAÇÃO DE ATOS E REALIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 51
FONTE RECURSO: 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 202X.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA